Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, afim de emitir o competente [illegible]
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
em 11 de Agosto de 1980
João Aurino Neto
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 40/80

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabaiana:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na importância de Cr$. . . . 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado à compra de um (1) chassis e um (1) carregador frontal para acoplamento no Trator Ford, de propriedade da Prefeitura de Itabaiana.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do CRÉDITO ESPECIAL, os previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, 11 de agosto de 1980.

AGLAIR DA SILVA
Prefeito

Requerida dispensa das demais votações pelo vereador Manoel Leite de Melo! Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 20 de Agosto de 1980
João Aurino Neto

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I C A Ç Ã O

O Ante projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito Especial na importância de Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), vem atender a uma necessidade inadiável para os interesses do Município, no Setor de Obras.

Efetivamente, a mencionada verba orçamentária especial visa a compra de uma "CARREGADEIRA" que deverá ser adaptada ao Trator Ford, 4.600, destinada ao carregamento do Caminhão "Mercedes Benz", modelo 1980, récem-adquirido pela Prefeitura -- veículo acompanhado de uma caçamba.

Como se observa, a destinação do mencionado crédito especial é de absoluta necessidade, uma vez que inexiste, no Orçamento atual, dotação suficiente para a compra da pre falada "CARREGADEIRA" que, por sua vez, deverá beneficiar as ruas carentes de melhoramentos, existentes nos bairros pobres da cidadade e dos distritos.

Atendendo ao exposto, espera este Executivo a aprovação do referido Ante Projeto de Lei, como medida de equidade e Justiça.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, 11 de agosto de 1980.

AGLAIR DA SILVA
- Prefeito-

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ANTE PROJETO DE LEI Nº40/80

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, chamada a opinar sobre o Ante Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considera a proposição oriunda do Executivo Municipal, justa e absolutamente indispensável, face aos motivos expostos na justificação apensada.

Por estas razões, somos inteiramente a favor da aprovação do mencionado Ante Projeto, sem restrições, posto que, a compra dos implementos mencionados somente benefícios proporcionará ao Município.

S.M.J.,
É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de agosto de 1980

Presidente

Membro

Membro